PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 334

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, À EMPRESA "F.J.A. MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA ME", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Tendo em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à Empresa "F.J.A. MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA ME", inscrita no CNPJ n.º 05.253.063/0001-73, estabelecida à Rua José Sia, n.º 462, Parque Itamaraty, em Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a área de terreno designada por Lote 03-C, Quadra N, localizada no Parque Industrial Itamaraty, identificada e descrita como segue:

> *"**Lote n.º 03-C** – com área de 810,15 m², medindo 15,00 metros de frente confrontando com a Rua Fernando Sia, daí deflete à direita com 54,01 metros em reta confrontando com o lote 03-B, daí deflete à direita com 15,00 metros em reta confrontando com o lote 05, daí deflete à direita com 54,01 metros, avaliado na importância de R$ 16.203,00 (dezesseis mil duzentos e três reais), conforme se observa dos respectivos laudo e memorial descritivo, em anexo".*

Parágrafo único – A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada, para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no município.

Artigo 2º- Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades nos seguintes prazos:
I – para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;
II – para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses;
III – Para contratação de funcionários, nos termos do protocolo n.º 3621/2002, já residentes em Artur Nogueira há pelo menos 01 (um) ano contado da data desta Lei: metade em até 12 (doze) meses e o restante em até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Os prazos em questão, que poderão ser prorrogados por igual período pelo Executivo mediante pedido justificado e despacho fundamentado, serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, salvo os prazos do inciso III que se iniciará a partir do início das atividades no local, transmissão esta que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de seu não cumprimento, será revogado com a reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei Complementar n.º 334/03.

§ 2º - Considerar-se-á cumprida a condição constante no inciso III acima, se a donatária contratar funcionários em quantidade de pelo menos 80% (oitenta por cento) da proposta por ela apresentada, não podendo haver redução do quadro, por prazo nunca superior a 06 (seis) meses, durante o período especificado no parágrafo único do artigo 3º.

Artigo 3º- A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolo nº3621/2002, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente ao projeto apresentado pela donatária, ficando expressamente vedada a sua transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros, pelo prazo mínimo de 15 (quinze anos), a contar da promulgação da presente Lei, sob pena de reversão.

Artigo 4º - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de Novembro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 039/2003:Senhor LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Memorial Descritivo

Projeto: **Doação de Lote**
Endereço: **Rua Fernando Sia - Lote 03-C - Quadra N**
Parque Industrial Itamaraty

Objeto: O memorial se refere ao lote urbano 03-C da quadra "N", no loteamento denominado "Parque Industrial Itamaraty", de propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

Lote nº 03-C: com área de 810,15 m², medindo 15,00 metros de frente confrontando com a Rua Fernando Sia, daí deflete à direita com 54,01 metros em reta confrontando com o lote 03-B, daí deflete à direita com 15,00 metros em reta confrontando com o lote 05, daí deflete à direita com 54,01 metros.

Artur Nogueira, SP, 14 de Outubro de 2.003.

José Donizetti Prado
Sec. Planej. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil – CREA 5060095772

Confere com o original
Prefeitura Municipal
ARTUR NOGUEIRA 08/12/2003

Claudinei A. A. da Silva
RG 13.760.623-3 CPF 029120598-44
CHEFE DE DIV. DE SECRETARIA
P. M. DE ARTUR NOGUEIRA

PLC 234/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Laudo de Avaliação

Endereço: **Rua Fernando Sia - Lote 03-C - Quadra N**
Parque Industrial Itamaraty

O lote a ser indicado é o lote denominado nº 03-C da Quadra N, no loteamento denominado Parque Industrial Itamaraty, com área de 810,15 m², situado à Rua Fernando Sia, medindo 15,00 metros de frente confrontando com a Rua Fernando Sia, daí deflete à direita com 54,01 metros em reta confrontando com o lote 03-B, daí deflete à direita com 15,00 metros em reta confrontando com o lote 05, daí deflete à direita com 54,01 metros.

O lote em questão está avaliado na importância de R$ 20,00/m². Portanto, o valor total do lote é de R$ 16.203,00 (Dezesseis mil, duzentos e três Reais).

Artur Nogueira, SP, 14 de outubro de 2003.

José Donizetti Prado
Sec. Planej. Obras e Serv. Municipais
Eng. Civil – CREA 5060095772

Confere com o original
Prefeitura Municipal
ARTUR NOGUEIRA 02/12/2003

Claudinei F. A. da Silva
RG 13.760.633-3 CPF 029120598-44
CHEFE DE DIV. DE SECRETARIA
P. M. DE ARTUR NOGUEIRA

PROJETO COMPLETO

Folha Única

Doação de Lote
Projeto

Rua Fernando Sia - Lote: 03C - Quadra: N
Endereço

Parque Industrial Itamaraty
Bairro

Artur Nogueira/SP
Município

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
Proprietário

Escalas Indicadas

Situação sem Escala

Vide Prancha

Áreas em m²

Lote 03C 810,15

Declaro que a Aprovação do Projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

Prefeitura Municipal
Luiz de Fáveri

Responsável Técnico
José Donizetti Prado
Eng. Civil - CREA 5060095772

Confere com o original
Prefeitura Municipal
ARTUR NOGUEIRA 08/12/2009

Claudinei A. da Silva
RG 13.760.633-3 CPF 029120598-44
CHEFE DE DIV. DE SECRETARIA
P. M. DE ARTUR NOGUEIRA

Rua Francisco Antônio Staiger

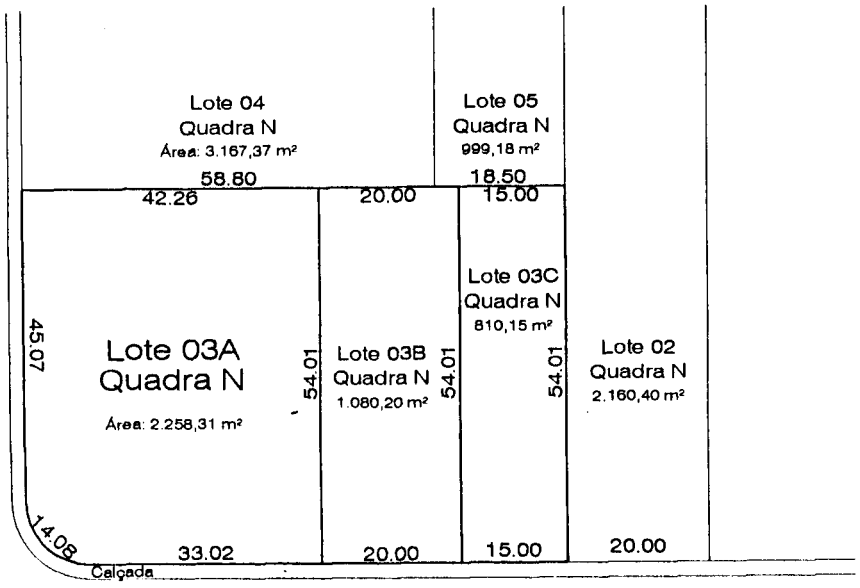

Rua Fernando Sia

Esc 1:100

Confere com o original
Prefeitura Municipal
ARTUR NOGUEIRA 03/12/2003

Claudinei P. A. da Silva
RG 13.760.633-3 CPF 029120598-44
CHEFE DE DIV. DE SECRETARIA
P. M. DE ARTUR NOGUEIRA